



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 534/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento) aos Servidores Municipais.

Art. 2º - O índice do reajuste, será a crescido aos vencimentos referentes ao mês de outubro de 1.993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 1.993.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal